

## COMUNICADO 02, DE 15 DE MAIO DE 2019.

As **Instituições de Justiça** responsáveis pelo Chamamento Público para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos interessadas em prestar assessoria técnica às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, ocorrido em Brumadinho,

**CONSIDERANDO** que foi determinado pelo juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte a data de 21 de maio de 2019 para que seja apresentada a entidade escolhida para prestar assessoria técnica na Região 1 (município de Brumadinho);

**CONSIDERANDO** que as comissões de pessoas/comunidades atingidas apontaram que têm necessidade premente de dar celeridade ao processo de escolha e início dos trabalhos das assessorias técnicas, asseverando que desejam cumprir o prazo determinado pelo juízo;

**CONSIDERANDO** que o dia 19 de maio de 2019, domingo imediatamente anterior ao prazo determinado pelo juízo, é data que melhor possibilita a ampla participação das pessoas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o item 3.3.6 do Termo de Referência;

**COMUNICAM** o seguinte:

1. No dia 19 de maio de 2019, na quadra poliesportiva do Ginásio Poliesportivo Municipal de Brumadinho, das 08:00 às 18:00 horas, acontecerão as apresentações das entidades credenciadas para a Região 1 (município de Brumadinho/MG), nos termos do Termo de Referência e respectivo Edital de Chamamento<sup>1</sup>;
2. Nesse mesmo dia, após as apresentações, ocorrerá a escolha pelas comissões de pessoas/comunidades atingidas presentes;
3. A ordem de apresentação das entidades credenciadas, no dia 19 de maio de 2019, será definida por meio de sorteio a ser realizado antes do início das apresentações;
4. Poderão participar das apresentações e da deliberação da respectiva comissão todos os membros da localidade/comunidade/bairro/região por ela abrangida, sendo garantidas

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais/>>



a todas comissões de pessoas/comunidades atingidas espaço reservado na parte interna do auditório;

5. As entidades credenciadas devem estar presentes durante toda a reunião, ou seja, das 08:00 às 18:00, exceto nos momentos reservados às deliberações pelas comissões;

6. Todos os integrantes/representantes das entidades credenciadas deverão portar crachás de identificação que deverão ser providenciados pelas próprias entidades;

7. As apresentações serão agrupadas em blocos de até 04 (quatro) exposições, tendo cada entidade credenciada 25 (vinte e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, observando-se as seguintes diretrizes:

a) deverão abranger informações sobre trabalhos ou atividades anteriores realizadas pela entidade, especialmente com comunidades e na perspectiva de defesa de direitos humanos, mobilização social e/ou metodologias participativas, bem como conhecimento técnico sobre os temas a serem tratados;

b) deverão abranger informações sobre independência técnica, financeira e institucional em relação à Vale S.A.;

c) devem ter linguagem simples e adequada ao contexto local;

8. Será permitido o uso de apresentação de *slides* em formato .ppt (*Power Point*);

9. É vedado às entidades credenciadas se apresentarem às comissões de pessoas/comunidades atingidas promovendo eventuais disputas sobre valores a receber, como promessa de vantagens, empregos, etc;

10. As apresentações devem se ater a informações sobre a própria entidade, trabalhos ou parcerias por ela realizados, não podendo, em nenhuma hipótese, exaltar ou desabonar outras entidades credenciadas e suas atuações;

11. Eventuais projetos realizados em parceria com alguma das **Instituições de Justiça** não poderão ser utilizados como forma de propaganda ou para justificar maior credibilidade da entidade em relação à demais entidades credenciadas;

12. Eventuais parcerias em relação à demais entidades credenciadas poderão ser mencionadas, sendo vedada a cessão de tempo ou o pedido de voto para outra entidade credenciada;

**13.** Finalizado cada bloco de apresentações, serão oportunizadas perguntas por parte das comissões de pessoas/comunidades atingidas presentes; Cada entidade terá 10 minutos para responder às perguntas apresentadas pelas comunidades atingidas;

**14.** As perguntas serão feitas pelos integrantes das comissões de pessoas/comunidades atingidas e registradas pelas **Instituições de Justiça** em local próprio a ser indicado no espaço da reunião, até 05 minutos antes do término da última apresentação do bloco;

**15.** As **Instituições de Justiça** irão registrar e agrupar as perguntas semelhantes entre si;

**16.** Serão lidas até 10 perguntas por bloco; Caso haja mais de 10, será realizado sorteio entre as perguntas registradas;

**17.** As entidades do respectivo bloco poderão abordar em sua resposta quaisquer das perguntas lidas para aquele bloco, mesmo que não sejam diretamente a ela dirigidas;

**18.** Aplica-se às respostas das entidades credenciadas o disposto nos itens 9, 10, 11 e 12 deste comunicado;

**19.** Finalizadas as apresentações, os integrantes das entidades credenciadas deverão se retirar do local de apresentação e deliberação, sendo convidados a retornar ao local apenas ao término das deliberações, ocasião em que serão comunicados do resultado da escolha;

**20.** Para o momento da escolha, aplica-se a seguinte regra do Termo de Referência:

3.3. Após as apresentações, caberá a cada uma das regiões, debater internamente visando alcançar entendimento coletivo sobre a escolha, podendo às Instituições de Justiça prestarem auxílio e mediação nos debates quando as comunidades entenderem necessário.

**21.** Caso não haja entendimento coletivo, será realizada votação aberta, sendo considerada escolhida a entidade que obtiver a maioria dos votos das comunidades/comissões de pessoas atingidas, observados os seguintes critérios de votação:

**a)** Caso, em primeira votação, nenhuma das entidades credenciadas alcance 50% dos votos será realizado segundo turno de votação com as duas entidades mais bem votadas;

**b)** Será considerada escolhida a entidade que obtiver maioria dos votos em segundo turno, observados os pesos estabelecidos neste Comunicado;

c) Caso no primeiro turno haja empate em segundo lugar, será realizada votação para desempate, nos termos dos pesos estabelecidos neste Comunicado, sendo classificada para o segundo turno a entidade que obtiver maioria dos votos;

22. A ordem de apresentação dos votos de cada comissão de pessoas/comunidades atingidas será definida por sorteio;

23. Cada comissão de pessoas/comunidades atingidas terá o direito de manifestar 01 (um) voto, que será computado observando-se os pesos estabelecidos neste Comunicado e as regras previstas no Termo de Referência;

24. Conforme os critérios do item 3.3.5 do Termo de Referência, os votos das comissões de pessoas atingidas do Parque da Cachoeira, Córrego do Feijão, Pires e comissão das comunidades quilombolas terá peso diferenciado, sendo que o peso do voto de cada uma dessas comissões será equivalente a 10% do total de votos das comissões presentes.

25. Tendo em vista o item 3.3.4, e caso o número de comissões presentes seja inferior a 20, será computado um voto, sem peso diferenciado, para cada uma das quatro comunidades quilombolas (Sapé, Marinhos, Rodrigues, Ribeirão).

26. Terão direito a voto as seguintes comissões de pessoas/comunidades atingidas já formadas e que já se apresentaram como tal às **Instituições de Justiça**:

1. Parque da Cachoeira
2. Córrego do Feijão
3. Pires
4. Quilombos (Sapé, Marinhos, Rodrigues, Ribeirão)
5. Melo Franco
6. Tejuco
7. São José do Paraopeba
8. Casinhas, Massangano, Grotas, Taquaraçu e Gomes
9. Assentamento Pastorinhas
10. Monte Cristo
11. Córrego Fundo

13. Casa Branca
14. Jardim Casa Branca
15. Jangada
16. Colégio e Martins
17. Aranhas
18. Zona rural de Piedade do Paraopeba (de Suzana a Palhano)
19. Bairro Bela Vista
20. Bairro José Henriques
21. Bairro Soares
22. Bairro Progresso

27. As eventuais comissões de pessoas/comunidades atingidas que ainda não sejam conhecidas pelas **Instituições de Justiça** e não estejam abrangidas nos territórios acima mencionados, poderão solicitar sua participação na escolha da assessoria técnica, mediante o envio, para o e-mail [cimos@mpmg.mp.br](mailto:cimos@mpmg.mp.br), até às 12:00 horas (meio dia) do dia 17 de maio de 2019 (sexta-feira), das seguintes informações:

a) lista com nome, assinatura, documento de identificação e telefone de, no mínimo, 10 (dez) integrantes da comissão e de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes da comunidade/localidade/bairro/região além dos membros da referida comissão;

b) indicação da localidade/comunidade/bairro/região no município de Brumadinho que fazem parte;

28. As **Instituições de Justiça** farão análise, verificação e validação das informações prestadas, visando garantir o adequado cumprimento dos critérios estabelecidos no item anterior e no Termo de Referência;

29. Terá direito a apenas 01 (um) voto as comissões que eventualmente se apresentem e tenham abrangência sobre a mesma região/localidade/comunidade/bairro, podendo as **Instituições de Justiça**, em caso de conflito a esse respeito, prestarem auxílio e mediação nos termos do item 3.3 do Termo de Referência;

30. Não será permitida a subdivisão das comissões já apresentadas às **Instituições de Justiça** ou a criação de novas comissões de pessoas/atingidas apenas com o objetivo de participar da escolha de assessoria técnica;

31. Serão considerados membros da localidade/comunidade/bairro/região aqueles que assim se manifestarem e que assim sejam reconhecidos pelos demais membros;

32. Até o dia 18 de maio de 2019 as **Instituições de Justiça** realizarão reuniões com as comunidades com a finalidade de prestar as informações referentes ao direito à assessoria e ao dia da escolha;

33. A existência de uma única entidade de assessoria técnica para todo o município de Brumadinho não inviabiliza que sejam consideradas as peculiaridades e características das diferentes localidades do município; Aliás, um dos pressupostos do direito à assessoria técnica é justamente atender às demandas sem deixar de lado o modo de vida de cada comunidade, tal como consta do Termo de Referência:

1.1.2. A assessoria técnica visa, de forma multidisciplinar, garantir o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais e locais, bem como possibilitar a participação informada nos processos de reparação integral dos danos decorrentes do Rompimento.

1.1.3. A assessoria técnica será independente e vinculada somente às demandas e necessidades das pessoas, famílias e comunidades atingidas, por elas escolhida de forma autônoma e segundo as disposições estabelecidas nos itens seguintes.

34. As peculiaridades e características das diferentes localidades do município deverão ser observadas no momento da elaboração do Plano de Trabalho pela entidade que vier a ser escolhida, conforme dispõe os seguintes itens do Termo de Referência:

4.1. Uma vez escolhida, a entidade de Assessoria Técnica deverá elaborar, no prazo de 45 dias, Plano de Trabalho e Planilha de Orçamento Detalhado (“Plano de Trabalho”).

4.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado envolvendo de maneira participativa as pessoas atingidas da região, observando as especificidades de cada comunidade e a extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelas respectivas comunidades, bem como as situações de vulnerabilidade social, incluindo visitas e atividades *in loco*.

35. Os casos omissos serão resolvidos pelas **Instituições de Justiça**.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2019.